



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

“Reorganiza e reestrutura o Poder legislativo Municipal, reajusta de acordo com o índice do Governo Federal os Cargos em Comissão constantes da Resolução nº 01 de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a criação do quadro pessoal da Câmara Municipal de Uruçui-PI, altera cargos em comissão, fixa vencimentos e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que e com fulcro no disposto do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Art. 1º Os Cargos da Câmara Municipal de Uruçui-PI passam a obedecer à organização estabelecida por esta Resolução.

Art. 2º Servidor, para efeito desta Resolução é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º Os sistemas de organização dos cargos da Câmara Municipal de Uruçui-PI baseiam-se nos conceitos de cargo e de classe.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução:

- I. Cargo é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades acometidos a uma pessoa, criado por Resolução, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico.**
- II. Natureza Funcional do mesmo grau de funcionalidade.**

Art. 5º Os cargos previstos no ANEXO I desta Resolução, constituem o quadro permanente da Câmara Municipal de Uruçui-PI.

§1º Os cargos de provimento efetivo são constantes da letra "A" do ANEXO I.

§2º O cargo de provimento em comissão é o contante da letra "B" do ANEXO I.

Art. 6º O cargo público quanto à forma de provimento poderá ser:

- I. Efetivo, quando exigida habilitação em concurso para o respectivo provimento;**
- II. Em comissão, quando provido e exonerado livremente pelo Presidente da Câmara.**

Art. 7º Compete ao Presidente da Câmara prover os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo Único: O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato de responsabilidade de quem lhe der posse:

- I. A denominação do cargo vago e demais elementos de identificação, o motivo da vacância, e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos esses últimos elementos;
- II. O caráter de investidura, efetivo ou em comissão;
- III. O fundamento legal, bem como a indicação do vencimento correspondente ao cargo;
- IV. A indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outros cargos, se for o caso.

Art. 8º O provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação precedida do concurso público.

Art. 9º No provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos mínimos para provimento, estabelecidos por classe na forma do ANEXO I, sob pena de ser o ato de admissão considerado nulo de pleno direito.

Art. 10º O cargo em comissão será provido mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo.

Parágrafo único: Os cargos de assessoria legislativos serão nomeados através de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante prévia indicação de cada parlamentar, por escrito.

Art. 11º Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da administração e para assegurar a continuidade regular dos serviços da Câmara Municipal, o Presidente poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, mediante contratação de locação de serviços, obedecendo ao que dispõe os Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Uruçuí-PI.

Art. 12º Os Servidores Públicos da Câmara Municipal obedecerão a jornada de trabalho no limite de 01 (um) turno de 06 (seis) horas, em horário determinado pelo chefe do Poder legislativo, levando em consideração o interesse da administração.

Art. 13º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são estabelecidos na Tabela de vencimentos constantes da alínea "A" do ANEXO I, e os cargos em comissão na alínea "B" do mesmo anexo.

Art. 14º O Servidor Municipal que for nomeado para o cargo em Comissão poderá optar:

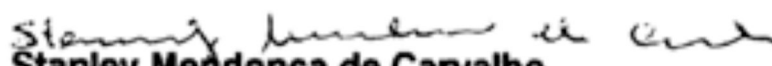
- a) Pelo vencimento do Cargo em Comissão;
- b) Pelo vencimento do Cargo Efetivo, se for servidor.

Art. 15 Os critérios de promoção e o acesso dos servidores são os mesmos constantes no Estatuto dos Servidores do Município de Uruçuí-PI.

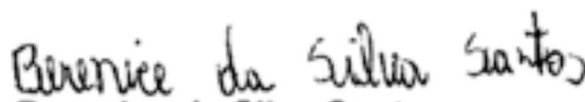
Art. 16º As diárias dos Servidores Públicos da Câmara Municipal ficam autorizadas no montante contido no anexo III desta Resolução, e sua autorização é condicionada aos ditames das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e às demais leis que dispõem sobre sua aplicação.

Art. 17º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, 16 DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS 17 DIAS DIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Berenice da Silva Santos
1ª Secretária

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
Diretor Administrativo	3.557,84
Zelador	1.580,50
Vigia	1.915,76
Secretária	1.956,81
Digitador	2.225,86

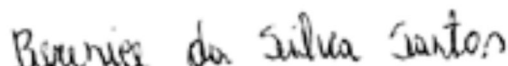
B) CRGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	C.A.S.
01	Tesoureiro	2.000,00
01	Controlador	2.000,00
01	Assessor do gabinete do Presidente	1.800,00 €
13	Assessor Parlamentar	954,00
11	Chefe de Gabinete dos vereadores	2.000,00
13	Secretária de Gabinete dos Vereadores	954,00
02	Motorista da Presidência	954,00
01	Office Boy	954,00
01	Chefe de gabinete da Presidência	2.000,00
01	Assessor Administrativo	2.000,00
01	Digitador	954,00
02	Vigia	954,00
01	Zelador	954,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, 17 DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS 17 DIAS DIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Berenice da Silva Santos
1ª Secretária

Câmara Municipal de Vereadores de Uruçuí-PI
Praça Luiz Leite s/nº Malvinas

ANEXO II

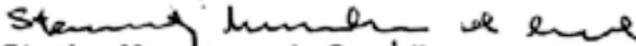
A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
Diretor Administrativo	01
Zelador	01
Vigia	01
Secretária	01
Digitador	01

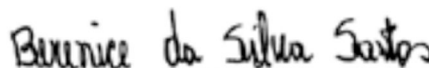
B) CRGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
Tesoureiro	01
Controlador	01
Assessor do gabinete do Presidente	01
Assessor Parlamentar	13
Chefe de Gabinete dos vereadores	11
Secretária de Gabinete dos Vereadores	13
Motorista da Presidência	02
Office Boy	01
Chefe de gabinete da Presidência	01
Assessor Administrativo	01
Digitador	01
Vigia	02
Zelador	01

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, 17 DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS 17 DIAS DIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Berenice da Silva Santos
1ª Secretária

Câmara Municipal de Vereadores de Uruçuí-PI
Praça Luiz Leite s/nº Malvinas

ANEXO III

A) DIÁRIAS VEREADORES

UNIDADE	VALOR R\$
01	500,00

B) DIÁRIAS DE MAIS SERVIDORES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
01	300,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, 17 DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS 17 DIAS DIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2018.


Berenice da Silva Santos
1ª Secretária